



LEI MUNICIPAL N.º 1.409, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 033 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre o evento Motocycle no Calendário De Eventos do Município de Nova Xavantina e Da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O encontro de Motoqueiros, Motocycle deverá fazer parte do calendário anual de eventos oficiais do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina poderá realizar ou terceirizar o evento, ficando a critérios do gestor público Municipal que deverá garantir a participação da Prefeitura como parceira do evento.

Art. 3º - a data da realização do evento deverá obedecer o calendário das festividades do aniversario da cidade ou inicio do Festival de Praia do Município.

Art. 4º O evento deverá ser realizado em local aberto e ter entrada franca garantindo assim o acesso livre a população.

Art. 5º Caberá aos organizadores divulgar amplamente a realização da festa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina- MT, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro ... 613 ...
Livro ... 16 ...
Folha ... 25 ...
Data 08. 10. 2009

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Hair
Responsável